



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CFE Nº 23001.000.843/88-16		DESPACHO DE CÂMARA Nº <i>15/89</i>
INTERESSADO/MANTENEDORA		UF
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JOÃO RAMALHO		CÂMARA: SP
RELATOR:	Zilma Gomes Parente de Barros	CESu-1º Grupo
ASSUNTO: Alteração de Regimento.		
D I L I G Ê N C I A		
<p>O processo indicado contém proposta de alteração do Regimento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São Bernardo do Campo, que é mantida pela Fundação Educacional João Ramalho, do Estado de São Paulo.</p> <p>O exame preliminar da matéria revelou a necessidade das seguintes alterações:</p>		

15/89
68/51

Livros Grátis

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

SERVIÇOS PÚBLICO FEDERAL

Considerando as atuais orientações deste Conselho, bem como a legislação vigente, constatou-se que a presente reformulação não inclui todos os dispositivos do Regimento que de fato devem ser modificados. Nestas condições, além das observações a serem feitas nesta informação sobre os artigos já alterados serão acrescentadas recomendações sobre os demais dispositivos que ainda dependem de reformulação. Para melhor compreender as observações serão indicadas sequencialmente englobando os dois textos (atual e proposto):

- Art. 5º item V - tendo em vista a Lei nº 7.395/85 suprimir da redação deste item a expressão "eleito na forma prevista por este Regimento";

- Art. 12 item XI - suprimir este item também em atenção à Lei nº 7.395/85j

- Art. 13 (comput) - suprimir deste artigo a expressão "escolhido na forma prevista por este Regimento" , pois contraria a Lei 7.395/85;

- Art. 16 item XIII - suprimir este item também em razão da legislação sobre representação estudantil;

- Art. 16 item XIV - reexaminar e modificar a redação deste item com base na Lei nº 7.395/85;

- Art. 25 - Parágrafo único - pelas razões já indicadas para alteração dos artigos anteriores suprimir da redação deste parágrafo a expressão "escolhido na forma estabelecida neste Regimento".

- Art. 30 - de acordo com o Parecer nº 381/ 88 a partir de 1989 o curso de Estudos Sociais não mais oferecerá a licenciatura de 1º grau. Assim sendo, este artigo deve ser suprimido ou mantido com a mesma redação anterior uma vez que a licenciatura de 1º grau continua em vigor. Por outro lado, o prazo máximo de integralização curricular, licenciatura plena, não pode ultrapassar a 14 (quatorze) semestres letivos e a licenciatura de 1º grau a 8 (oito) semestres letivos;

- Art. 31 - de conformidade com a legislação estabelecida pelo CFE o prazo máximo de integralização curri

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

do curso de Ciências, licenciatura de 1º grau, não pode ultrapassar a 8 (oito) semestres letivos. Mas, estranhamente, consta do Regimento vigente 10 (dez) semestres letivos, Sendo, assim, oportuna a devida correção.

- Art. 33 - também este artigo deve ser corrigido, pois o prazo máximo de integralização curricular do curso de Ciências, licenciatura plena, não pode ultrapassar a 14 (quatorze) semestres letivos.

- Art. 34 e 35 - fazer também a devida correção destes artigos no que se refere a prazo máximo de integralização curricular do curso de Estudos Sociais, licenciaturas plenas (Historia e Geografia), de 18 (dezoito) semestres letivos para apenas 14 (quatorze) como determina a legislação pertinente;

- Art. 87 § 2º - refazer este parágrafo pois não há amparo legal para abono de faltas e sim para atendimentos especiais;

Art. 89 e 110 - as alterações propostas para estes artigos são as mesmas solicitadas pelo processo nº23001.000888/87-73. os referidos artigos dispõem sobre sanções para alunos inadimplentes. De acordo com o Parecer nº 116/88 - (IN:DOC (325):232) as sanções estabelecidas no aludido processo receberam acolhimento deste Conselho. Agora, na presente reformulação regimental, a instituição requerente achou conveniente acrescentar mais alguns dispositivos de terminando maior abrangência de casos para aplicação de penalidades dessa natureza. Em resumo, as sanções propostas são as a seguir transcritas:

"Art. 89 - § unico - Para a realização de qualquer ato de avaliação de rendimento escolar, do calendário escolar da Faculdade, fixado pela Secretaria, o aluno deve estar obrigatoriamente em situação regular com suas obrigações financeiras (pagamento junto a Tesouraria) e Administrativas (documentos e demais comprovantes escolares) com a Secretaria Geral da Faculdade."

" Art. 110 item III - submeter-se às provas de rendimento escolar previstas neste Regimento e às outras que

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

forem exigidas pelos professores desde que esteja em situação regular quanto às suas obrigações financeiras (pagamento das mensalidades) e de ordem administrativas (tesouraria e Secretaria Geral) da Faculdade. Não serão fornecidos resultados de provas ou exames para alunos inadimplentes".

"Art. 158 - " § 1º - O aluno em débito da parcela ou parcelas de semestralidade ou de laxas escolares ficará impedido de realizar provas e exames, bem como requerer provas substitutivas, de 2º chamada ou 2º época".

"§ 2º - Não terá suas notas de aproveitamento ou exame publicados e não poderá requerer atestados, certificados, históricos escolares e documentos que se refiram à transferência ou outras afins."

"§ 3º - O aluno que efetuar pagamento de seus débitos fazer provas ou exames, com cheques sem fundos, propositalmente, deverá trocar este cheque na tesouraria, por dinheiro, e não poderá usar o direito de pagar em cheque por 5 (cinco) meses. O aluno que estiver devendo duas ou mais parcelas deverá quitar sua dívida em dinheiro ou cheque administrativo".

"§ 4º - O aluno em débito com duas ou mais parcelas será convocado pela Diretoria, para certo de contas e se não comparecer em 48 (quarenta e oito) horas, terá ausência nas listas de presença, por 10 (dez) dias e depois se não se justificar, será cancelada pela Secretaria, sua matrícula junto à Faculdade".

- Art. 91,92,93,94 e 95 - estes artigos tratam especificamente do sistema de avaliação do rendimento escolar. Recomenda-se um reestudo dos mesmos, tendo em vista as atuais orientações do CFE de que a média mínima para aprovar o aluno deve ser 7 (sete), com ou sem exame final, e que a média mínima para que o aluno se submeta a exames finais deve ser 5 (cinco) e não 2 e 3 como pretende a instituição.

- Art. 10º §§ 1º e 2º - rever estes parágrafos tendo em vista a Lei nº 7.395/85.

- Art. 112 ao 119 e seus respectivos parágrafos - reformular estes dispositivos com base na Lei nº 7.395/85.

- Art. 127 - este artigo determina que as penas de afastamento temporário e destituição de docentes, de acordo com a Mantenedora, são de competência do Conselho Departamental, ouvida a Congregação. De conformidade com o "Modelo" padrão de elaboração de Regimentos do CFE e pena de destituição é de competência da Mantenedora, por proposta do Diretor, cabendo recurso, com efeito suspensivo, à Congregação;

- Art. 158 (caput) - substituir na redação deste artigo a expressão "atendidos os índices estabelecidos pelo Conselho Federal de Educação "por " atendidos os índices estabelecidos pela legislação vigente".

Finalmente, ainda com referência ao texto regimental, a fim de facilitar as consultas ao Regimento e de evitar a existência de uma série de adendos regimentais, sugere-se que após aprovação por parte deste Conselho sejam encaminhados dois exemplares completos do texto proposto já com inclusão das alterações determinadas por este Egrégio Conselho, para a devida autenticação.

No caso de novas reformulações recomenda-se que sejam suprimidas do texto as alusões a números de leis similares.

As grades curriculares sobre os cursos indicados estão elaboradas de acordo com a legislação pertinente. Todavia, cabe fazer alguns comentários sobre o curso de Ciências.

O curso de Ciências foi autorizado, inicialmente como curso de Química, licenciatura de 12 Grau. Pelo Decreto nº 79.219/77 foi autorizada a transformação deste curso em curso de Ciências, licenciatura plena, com habilitação em Química. O Decreto não faz referência a bacharelado. Mas, o Regimento vigente, inclui bacharelado tanto nos anexos como no próprio texto, artigo 17 e seus respectivos parágrafos. Há referência do bacharelado no histórico do Parecer nº 567/76 -- IN DOC (183): 74). Observa-se, por outro lado, que a grade curricular proposta não determina, separadamente, a licenciatura e o bacharelado. Pela forma disciplinada no Regimento o bacharelado terá a mesma carga horária de licenciatura, e será constituído das disciplinas do currículo mínimo de licenciatura, além de outras necessárias aos seus fins precípuos com exclusão das matérias pedagógicas. Pela grade curricular apresentada a diferença do bacharelado para a licenciatura deve ser a exclusão das matérias pedagógicas. A única referência ao bacharelado está no título. Resta saber se a instituição realmente vem oferecendo o referido bacharelado.

Neste processo a instituição requerente anexa também documentação relativa à indicação de novos professores para os cursos de Pedagogia e Letras.

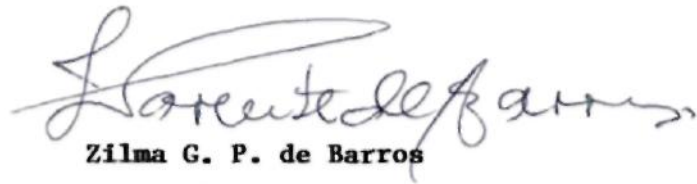
De conformidade com a Portaria do CFE nº 236/76 - (IN DOC (215): 337) e Parecer nº 51/80 - (IN:DOC (230): 276) as substituições de professores, iso

MEC/CFE

ladamente, são examinadas pelas DEMECs respectivas à vista da Resolução nº 20/77. Este Conselho só as analisa quando em processos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento de cursos.

Converta-se a matéria em diligência para que, no prazo de 60 dias, sejam tomadas, pela Instituição, as providências solicitadas.

Em, 26 de janeiro de 1989.



Zilma G. P. de Barros

-Relatora-

Livros Grátis

(<http://www.livrosgratis.com.br>)

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)
[Baixar livros de Matemática](#)
[Baixar livros de Medicina](#)
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)
[Baixar livros de Meteorologia](#)
[Baixar Monografias e TCC](#)
[Baixar livros Multidisciplinar](#)
[Baixar livros de Música](#)
[Baixar livros de Psicologia](#)
[Baixar livros de Química](#)
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)
[Baixar livros de Serviço Social](#)
[Baixar livros de Sociologia](#)
[Baixar livros de Teologia](#)
[Baixar livros de Trabalho](#)
[Baixar livros de Turismo](#)